PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

02.08.0

LEI Nº 3.249 - DE 07 DE JULHO DE 2.004

(Projeto de Lei nº 061/04, de autoria do Vereador José Roberto Zarzur, subscrito pelo Vereador Lupércio Chagas Neto)

Dispõe sobre denominação de ruas do Distrito Industrial que especifica e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - As ruas do Distrito Industrial, passam a ser denominadas da seguinte forma:

Rua 4, para Rua "João Miaise"
Rua A, para Rua "José Fruchi"
Rua 10, para Rua "Luiz Monte"

FL. Nº 18
PROC. Nº PL 61/04

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 07 de julho de 2.004

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

JUARY RORATO PEREIRA
Secretário de Administração e Governo

Câmara Municipal de Dracena Pres. Sérgio Manoel 14/JUL/2004 16:27